



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	213
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 51/2020 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	28679/2019
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Registro de Preços para contratação de prestadora de serviços de desenvolvimento, implantação e modernização de atividades pedagógicas, com suporte de tecnologia integrada.
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
Execução:	Indireta
Data:	10/06/2020
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 0390/2020, 0487/2020 e 0901/2020, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 135/13, e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	214
Rubrica	

suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgão participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 50% (cinquenta por cento).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c)** o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	215
Rubrica	

condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a contratação de prestadora de serviços de desenvolvimento, implantação e modernização de atividades pedagógicas, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	216
Rubrica	

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos por CNPJ independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata independente de aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	217
Rubrica	

de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	218
Rubrica	

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 5 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 3 (três) dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados se dará na Rua Álvares de castro, 346, Centro, Maricá.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	219
Rubrica	

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	220
Rubrica	

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.2.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.2.1.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	221
Rubrica	

06.2.1.1.2 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.2.1.2 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.2.1.3 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.2.2 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, a declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.2.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.2.4 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.2.5 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 91, 01, 04.126.0038, 2.156, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Fonte 0260, 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 12.350.416,68 (Doze milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	222
Rubrica	

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ no canto superior direito, no espaço destinado para tal.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 06.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	223
Rubrica	

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2020-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2020-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	224
Rubrica	

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 - cédula de identidade;
- A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	225
Rubrica	

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	226
Rubrica	

órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	227
Rubrica	

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com disponibilização dos materiais descritos neste termo em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade especificada.

C.3 - Atestado(s) de Capacidade Técnica – Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência.

Deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	228
Rubrica	

- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato;
- Objeto do contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

C.4 - A Prefeitura Municipal de Maricá se ressalva o direito de vir a fazer uma diligência para aferir a veracidade das informações colocadas na proposta pela empresa adjudicada, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	229
Rubrica	

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	230
Rubrica	

servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	231
Rubrica	

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	232
Rubrica	

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	233
Rubrica	

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	234
Rubrica	

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	235
Rubrica	

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	236
Rubrica	

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	237
Rubrica	

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	238
Rubrica	

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	239
Rubrica	

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	240
Rubrica	

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n° 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	241
Rubrica	

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	242
Rubrica	

que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	243
Rubrica	

de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	244
Rubrica	

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	245
Rubrica	

condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	246
Rubrica	

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	247
Rubrica	

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	248
Rubrica	

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

A – Minuta da Ata de Registro de Preços

B - Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	249
Rubrica	

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	250
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
LOTE 01						
01	Serviço De locação de Access Point, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	63	R\$ 303,41	R\$ 19.114,83	R\$ 229.377,96
02	Serviço De locação de Gabinete Móvel Para Recarga E Armazenamento, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	63	R\$ 505,69	R\$ 31.858,47	R\$ 382.301,64
03	Serviço De locação de Mini-No-Break, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	63	R\$ 8,85	R\$ 557,55	R\$ 6.690,60
04	Serviço De locação de Notebook, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	63	R\$ 379,27	R\$ 23.894,01	R\$ 286.728,12
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 905.098,32	
LOTE 02						
01	Serviço De locação Lousa Digital 80”, de acordo com o termo de Referência	Unid.	63	R\$ 257,00	R\$ 16.191,00	R\$ 194.292,00
02	Serviço De locação de Projetor Multimídia E Suporte, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	63	R\$ 185,48	R\$ 11.685,24	R\$ 140.222,88
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 334.514,88	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	251
Rubrica	

LOTE 03						
01	Serviço de locação micro tipo 1, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	1.890	R\$ 179,78	R\$ 339.784,20	R\$ 4.077.410,40
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 4.077.410,40	
LOTE 04						
01	Serviço de locação micro tipo 2, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	630	R\$ 262,96	R\$ 165.664,80	R\$ 1.987.977,60
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 1.987.977,60	
LOTE 05						
01	Serviço de locação micro tipo 3, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	126	R\$ 395,70	R\$ 49.850,20	R\$ 598.298,40
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 598.298,40	
LOTE 06						
01	Serviço de locação de Netbook, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	2520	R\$ 113,78	R\$286.725,60	R\$ 3.440.707,20
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 3.440.707,20	
LOTE 07						
01	Serviço de locação de mesa Educacional, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	63	R\$ 1.331,23	R\$ 83.867,49	R\$ 1.006.409,88
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 1.006.409,88	
VALOR TOTAL DOS LOTES 01 A 07					R\$ 12.350.416,68	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	252
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 51/2020-SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2020-SRP

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
LOTE 01						
01	Serviço De locação de Access Point, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	63			
02	Serviço De locação de Gabinete Móvel Para Recarga E Armazenamento, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	63			
03	Serviço De locação de Mini-No-Break, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	63			
04	Serviço De locação de Notebook, especificações conforme Termo de	Unid.	63			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	253
Rubrica	

	Referência					
VALOR TOTAL LOTE 01						
LOTE 02						
01	Serviço De locação Lousa Digital 80", de acordo com o termo de Referência	Unid.	63			
02	Serviço De locação de Projetor Multimídia E Suporte, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	63			
VALOR TOTAL LOTE 02						
LOTE 03						
01	Serviço de locação micro tipo 1, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	1.890			
VALOR TOTAL LOTE 03						
LOTE 04						
01	Serviço de locação micro tipo 2, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	630			
VALOR TOTAL LOTE 04						
LOTE 05						
01	Serviço de locação micro tipo 3, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	126			
VALOR TOTAL LOTE 05						
LOTE 06						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	254
Rubrica	

01	Serviço de locação de Netbook, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	2520			
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$	
LOTE 07						
01	Serviço de locação de mesa Educacional, especificações conforme Termo de Referência	Unid.	63			
VALOR TOTAL LOTE 07						
VALOR TOTAL DOS LOTES 01 A 07					R\$	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW/PEN DRIVE (será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em, ____ de ____ de 2020.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	255
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 51/2020-SRP

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	256
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	257
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	258
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	259
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	260
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

1. OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem como objetivo o Registro de preço para Implantação e Desenvolvimento de Projeto Pedagógico com Ativos para Alunos do Ensino Fundamental, pela modalidade Pregão, com julgamento pelo menor preço por lote.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.A Prefeitura vem evoluindo, na prestação de serviço a população e na busca por uma melhor gestão dos seus recursos. Para isso é necessário o Registro de preço para Implantação e Desenvolvimento de Projeto Pedagógico com Ativos para Alunos do Ensino Fundamental.
- 2.2.Pensando nisso, entendemos que é preciso haver uma modernização da nas escolas e pontapé inicial para que essas mudanças aconteçam é ser adepto às novas tecnologias. É por isso que o primeiro passo para modernizar as escolas deverá ser investir em tecnologia, porém, idealizar o projeto e começar a colocá-lo em prática é o que iniciará esse processo.
- 2.3.Tendo em vista a necessidade de modernidade e agilidade nos serviços providos por esta Prefeitura Municipal de Maricá dando suporte tecnológico a reestruturação realizada nas escolas do município, sendo essa a modernização.

3. DO PROJETO

3.1.Laboratório Informatizados

- 3.1.1. A informatização das escolas ocorrerá através da criação de laboratórios móveis, salas de aula digitais e do fornecimento de computadores para a administração. Irá compor ainda a solução, sistemas para gestão dos alunos em sala de aula e conjunto de objetos educacionais digitais.
- 3.1.2. Considerando a racionalização e otimização dos recursos de Tecnologia Educacional, a necessidade de MOBILIDADE dos recursos (computadores e internet) se deslocando até as salas de aulas no ambiente escolar, sem que seja necessário qualquer tipo de mudança (física e estrutural) visto a salas de aula pré-existentes.

3.2.Composição:

3.2.1. Solução Laboratório Móvel

- 3.2.1.1. Armário de recarga e guarda dos dispositivos dos alunos (Tablet ou Notebook) até 40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	261
Rubrica	

dispositivos;

3.2.1.2. Dispositivos para alunos com gestor de salas de aulas clientes embarcados

3.2.1.3. Note Book do Professor com gestor de salas de aulas

3.2.1.4. Dispositivo de acesso Point Indoor Wi-Fi integrado ao armário de recarga

3.2.1.5. Nobreak para sustentação elétrica do Dispositivo de acesso Wi-Fi

3.3. Sala Digital

3.3.1. Lousa Digital com Som

4. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais adquiridos através do presente Termo de Referência serão entregues nas escolas relacionadas na memória de cálculo.

5. OBJETOS

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	1	Serviço De Locação Access Point	Unid	63
	2	Serviço De Locação Gabinete Móvel Para Recarga e Armazenamento	Unid	63
	3	Serviço De Locação Mini-No-Break	Unid	63
	4	Serviço De Locação de Notebook	Unid	63
2	1	Serviço De Locação Lousa Digital 80"	Unid	63
	2	Serviço De Locação Projetor Multimídia E Suporte	Unid	63
3	1	Serviço De Locação Micro Tipo 1	Unid	1.890
4	1	Serviço De Locação Micro Tipo 2	Unid	630
5	1	Serviço De Locação Micro Tipo 3	Unid	126
6	1	Serviço De Locação de Netbook	Unid	2520
7	1	Serviço De Locação de mesa Educacional	Unid	63

6. DOS DETALHES TÉCNICOS

Seguem as especificações mínimas dos itens:

6.1. Ser compatíveis com sistema operacional Windows 8.1 PRO ou superior e Android versão 4.x. ou superior, com tela superior a 10';

6.2. O acesso deverá ocorrer de forma off-line por meio de rede local e, a empresa contratada deverá realizar a instalação dos recursos nos equipamentos da contratante (servidor e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	262
Rubrica	

dispositivos dos alunos), bem como configurar a rede para que os recursos funcionem;

6.3. Ser de propriedade da empresa contratada, ou esta deverá ter os direitos de uso e comercialização do recurso;

6.4. Não apresentar tipo algum de propaganda, patrocínios e/ou doutrinação religiosa.

Item 01 - Serviço De Locação Access Point

GERAL

Equipamento ponto de acesso para rede local sem fios deverá atender aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;

Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileira;

Deverá ser apresentado certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point;

Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omni-direcional compatíveis com as frequências de rádio dos • IEEE 802.11a/b/g/n/ac e com ganhos de no mínimo 3 dBi;

Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;

Deve suportar potência de saída de no mínimo 23 dBm na frequência 5 GHz e de no mínimo 24 dBm na frequência 2.4 GHz;

Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz;

Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 3x3 com 3 Spatial Streams;

Deverá suportar explicitamente TxBF ou Beamforming;

Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;

Deve suportar a identificação e controle de aplicações dos clientes conectados ao ponto de acesso;

Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;

É desejável possuir LEDs para a indicação do status de: portas ethernet, rede wireless, gerenciamento via controladora e atividades do equipamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	263
Rubrica	

Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC) e via padrão PoE (IEEE 802.3af);

Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado;

Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede;

Deverá ser fornecido com a versão mais recente do software interno dos Access Point Wireless;

Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deve haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados;

Deve suportar a utilização de sistema antifurto do tipo Kensington lock ou similar que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento.

GERENCIAMENTO

Permitir a configuração e gerenciamento direta por meio de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados;

Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3, ou TR-069;

Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF;

O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI;

O ponto de acesso, caso necessário, deverá conectar-se ao controlador WLAN através de túnel seguro padrão ou através de protocolo de comunicação seguro que ofereça controle total do equipamento;

Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF.

REDE

Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte à endereçamento IP estático;

Possuir suporte pelo menos 16 SSIDs por ponto de acesso;

Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	264
Rubrica	

Suportar, no mínimo, 100 usuários wireless simultâneos;

Suportar, no mínimo, 30 (trinta) usuários de voz sobre wireless simultâneos;

Deve suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID;

Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:

- (WPA) Wi-Fi Protected Access;
- (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2 ;
- (AES) Advanced Encryption Standard;
- (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol;
- IEEE 802.1x;
- IEEE 802.11i.

Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático:

- IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps;
- IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
- IEEE 802.11 n/ac: 6.5 Mbps – 173 Mbps com canalização de 20 MHz, 13.5 Mbps – 400 Mbps com canalização de 40MHz e 29 Mbps – 867 Mbps com canalização de 80Mhz.

Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless.

Item 02 - Serviço De Locação Gabinete Móvel Para Recarga e Armazenamento

O Gabinete Móvel para Recarga e Armazenamento deverá ter, no mínimo, as seguintes características:

Capacidade de infraestrutura interna:

- O armário móvel deve permitir o armazenamento e recarga simultânea de no mínimo 48 (quarenta e oito) dispositivos portáteis dos alunos e 1 (um) dispositivo portátil do professor.
- Os dispositivos portáteis dos alunos devem ser alojados em compartimentos individuais verticais, com sistema que evite o deslocamento dos mesmos quando o dispositivo de recarga estiver sendo movimentado.
- O sistema de fixação dos dispositivos portáteis dos alunos deve estar protegido por roldanas de silicone que evitem desgaste e riscos nas superfícies dos mesmos no momento da colocação ou retirada dos equipamentos.
- O processo de manuseio (colocação e retirada), alimentação e organização dos dispositivos portáteis dos alunos e dispositivo portátil do professor deve ser feita de forma rápida, prática e individual.
- Deve possuir área independente para acomodação das fontes de alimentação dos dispositivos portáteis dos alunos e seus respectivos cabos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	265
Rubrica	

- A estrutura interna e os compartimentos destinados aos dispositivos portáteis dos alunos e dispositivo portátil do professor devem ser fabricados em aço carbono ou plástico de engenharia.

Circuito Elétrico:

- Possuir uma chave ou botão liga/desliga e outra, independente, para acionamento do circuito de recarga dos dispositivos portáteis dos alunos.
- Deve possuir circuito temporizado com possibilidade de determinar previamente o tempo de recarga entre 1 (uma) a 5 (cinco) horas para garantir a recarga de todos os dispositivos portáteis dos alunos e dispositivo portátil do professor simultaneamente, evitando que as fontes de alimentação dos mesmos fiquem energizadas continuamente.
- O circuito temporizador deve reiniciar automaticamente em caso de quedas de energia.
- Possuir indicadores luminosos informando que o armário móvel ou está em processo de recarga dos equipamentos ou que o processo de recarga foi finalizado.
- Possuir proteção contra sobrecargas elétricas, com autodesligamento do armário móvel em caso de curto-circuito.
- Possuir sistema de proteção contra choques elétricos.
- O circuito temporizado e o sistema de proteção contra choques e sobrecarga elétrica deverão ser de fácil manutenção.
- O módulo elétrico deve estar fixado internamente em bandeja que possibilite a fácil retirada para manutenção e deve estar protegido por carenagem em chapa de aço carbono com, no mínimo, 0,9 mm de espessura.
- Possuir disjuntor termomagnético de 20A para proteção contra curto-circuito e sobrecarga dos equipamentos.
- Operar nas tensões de entrada 220VAC, com chaveamento manual, através de apenas 1 (um) cabo de alimentação flexível, do tipo PP, com no mínimo 3 x 2,5 mm² e, no mínimo, 750V de isolamento.
- Deve possuir, no mínimo, 3 tomadas de uso geral na parte externa do armário móvel com funcionamento independente do temporizador do sistema de recarga dos dispositivos portáteis dos alunos.
- Todas as tomadas devem ser do tipo 2P+T no novo padrão da NBR 14136.
- Todo o cabeamento do circuito elétrico deve estar acondicionado de maneira tal que dificulte o acesso durante o manuseio do armário móvel. Não deve possuir fiação aparente. Dimensões:
- Deve possuir dimensões máximas de (A x C x L) de 130 x 150 x 70 cm.
- O centro de gravidade do armário móvel para recarga dos dispositivos portáteis dos alunos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	266
Rubrica	

deve ser tal que evite o tombamento quando o mesmo estiver tanto estacionado, quanto em movimento.

Outras Características:

- Ser fabricado em aço carbono com estrutura em chassi de, no mínimo, 1,5 mm de espessura.
- Possuir acabamento com pintura eletrostática pó.
- O armário móvel não pode sofrer deformações quando em movimento ou nas diversas condições de temperatura e operação.
- Deve permitir ventilação adequada de forma a garantir a temperatura para recarga dos dispositivos portáteis dos alunos e dispositivo portátil do professor sem danos aos equipamentos com as portas fechadas.
- A contratada deverá apresentar laudo de instituto terceiro que comprove a eficiência térmica do armário móvel em funcionamento.
- Possuir portas em ambos os lados do armário móvel para facilitar o trabalho de colocação e retirada dos dispositivos portáteis dos alunos.
- As portas devem possuir dobradiça interna e fechadura com travamento em dois pontos, limitando o acesso aos equipamentos. A fechadura deve possuir sistemas de guias nos dois pontos, que permita o travamento rápido e seguro das portas.
- Possuir 4 (quatro) rodízios com, no mínimo, 5" de diâmetro.
- Deve conter porta-cabo externo, integrado ao armário móvel, para armazenar o cabo de alimentação de forma segura quando o equipamento não estiver conectado à rede elétrica e/ou em movimento.
- O armário móvel deverá ser não propagante de chamas e auto-extinguível a fogo.
- A garantia do armário móvel deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contado a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos.

Item 03 – Serviço De Locação Mini-No-Break

GERENCIADOR DE REDE WI-FI – RETRO ALIMENTADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO ACUMULATIVO (BATERIA EXTERNA)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MICRO NO-BREAK

Atua diretamente com a energia DC proveniente da fonte original dos equipamentos.

Compacto, equipado com Módulos de Bateria de Lítio de última geração, com sistema de segurança PCB e regulador/estabilizador de voltagem.

- Estabilização na alimentação
- Elimina variações da rede elétrica: Picos e quedas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	267
Rubrica	

- Evita travamentos de equipamentos causados por instabilidade na rede
- Proteção contínua em caso de sobretensão e subtensão

TENSÕES DE ENTRADA E SAÍDA

- INPUT: 100VAC a 240VAC
- OUTPUT: 12 VDC
- POTENCIA: NOMINAL 24Wh
- Corrente Máxima: 4 A

BATERIA

- Baterias modulares íons de Lítio
- Dispositivo inteligente de Proteção e controle de carga
- Mult PCB Inside
- Protection Charge Board
- Autonomia mínimo de 2 horas

DIMENSÕES E PESO

- Peso Máximo: 180 gr
- Dimensões: (A) (L) (P) 40 x55 x95 mm

PROTEÇÃO

- Proteção de sobre carga
- Proteção de Curto IN-OUT

CONEXÕES

- IN- Entrada – Jack DC Fêmea – 5, 5x2,1 mm
- OUT- Saída- Plug DC Macho – Rabicho – 5,5 x 2,1 mm

Item 04 – Serviço De Locação de Notebook

1.1 PROCESSADOR

- 1.1.1 Processador com arquitetura mínima de quatro núcleos físicos e oito núcleos virtuais, memória cache integrada de, no mínimo, 6 MB, com suporte a plataforma 64 bits;
- 1.1.2 Frequência de clock base de, no mínimo, 1.6 GHz, com tecnologia de aumento automático do clock para, no mínimo, 4.2 GHz;
- 1.1.3 Deverá atingir o índice de, no mínimo, 8.400 pontos de desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 1.1.4 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

1.2 TELA E CONTROLADORA DE VIDEO

- 1.2.1 Tela com 14" polegadas de área visível com tecnologia LED Anti-Reflexo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	268
Rubrica	

1.2.2 Resolução gráfica de no mínimo 1366 x 768 pixels;

1.2.3 Controladora de vídeo com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da tela do notebook, com no mínimo mais um monitor conectado na interface digital, podendo ser HDMI ou Display Port;

1.2.4 A controladora deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.

1.3 MEMÓRIA RAM

1.3.1 Módulos de memória RAM tipo DDR4 2133Mhz;

1.3.2 Possuir no mínimo 8 GB de memória RAM;

1.3.3 O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 32 GB;

1.4 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1.4.1 Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 256 GB;

1.4.2 Velocidade de leitura sequencial de, o mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s.

1.4.3 Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

1.5 PLACA MÃE

1.5.1 O chipset deve ser da mesma marca do processador ou integrado com tecnologia SoC (System on a Chip);

1.5.2 Possuir controladora de discos padrão SATA 3 ou superior;

1.5.3 Possuir, no mínimo, 2 slots M.2, sendo 1 no padrão M.2 2230 para WiFi e 1 no padrão M.2 2280 para SSD;

1.5.4 Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;

1.5.5 Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

1.5.6 Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou superior.

1.6 BIOS

1.6.1 A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;

1.6.2 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;

1.6.3 Lançada a partir de 2019 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

1.6.4 BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI comprovado através do site <http://www.uefi.org/members> onde o fabricante deve estar registrado;

1.6.5 Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;

1.6.6 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes para download no website do fabricante;

1.6.7 Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.

1.7 INTERFACES DE REDE

1.7.1 Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

1.7.2 Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11 ac/b/g/n;

1.7.3 Possuir interface Bluetooth, no padrão 5.0 ou superior;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	269
Rubrica	

1.7.4 Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via conectores USB ou PCMCIA.

1.8 INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

1.8.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;

1.8.2 Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB integradas, sendo pelo menos 3 interfaces USB padrão 3.1;

1.8.2.1 Pelo menos 1 (uma) das interfaces USB 3.1 deverá ser do tipo "Type C";

1.8.3 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI ou Display Port ou Mini Display Port;

1.8.3.1 No caso de saída Display Port ou Mini Display Port deverá acompanhar conversor de Display Port para HDMI;

1.8.4 Possuir interfaces áudio para microfone e fones de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo;

1.8.5 Possuir, no mínimo, 01 (um) leitor de cartões, com suporte ao padrão SD. Será aceito leitor de cartão que suporta cartões no formato SD, miniSD ou micro SD;

1.8.6 Possuir câmera integrada com resolução mínima de 720p;

1.8.7 Possuir alto falantes integrados.

1.9 GABINETE

1.9.1 O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade;

1.9.2 Deve possuir Botão liga/desliga e led indicador do computador ligado (power-on);

1.9.3 Deve possuir dispositivo integrado ao chassi para utilização do cabo de segurança.

1.9.4 O chassi deve possuir espessura máxima de 19mm.

1.10 TECLADO

1.10.1 Possuir teclado integrado ao gabinete do notebook compatível com o padrão ABNT-2, com no mínimo 85 teclas, alfanumérico, com 12 teclas de função;

1.10.2 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;

1.10.3 O teclado deve ser do tipo retroiluminado.

1.11 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.11.1 Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz;

1.12 MOUSE

1.12.1 Possuir mouse integrado ao gabinete do notebook;

1.12.2 Mouse tipo Touchpad;

1.12.3 Mouse com 2 botões ou clickpad para seleção de objetos.

1.12.4 O Touchpad deve suportar multitoques.

1.13 BATERIA

1.13.1 Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria primária de Íons de Lítio ou Lítio Polímero, com autonomia (descarga) mínima de 240 (duzentos e quarenta) minutos, comprovada pelo software MobileMark 2018.

1.14 SISTEMA OPERACIONAL

1.14.1 Cada equipamento deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior, na plataforma de 64 bits, versão em Português do Brasil;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	270
Rubrica	

1.14.2 O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;

1.14.3 Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

1.14.4 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado.

1.15 MÍDIA DE RESTAURAÇÃO

1.15.1 O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema operacional. Será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta no Disco Rígido.

1.16 ACESSÓRIOS

1.16.1 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

1.17 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.17.1 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.

1.18 SEGURANÇA

1.18.1 Possuir chip para criptografia dos dados, TPM versão 2.0 acompanhado de drivers e software para utilização do chip;

1.18.2 Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete.

1.19 PESO

1.19.1 O peso do notebook deverá ser no máximo de 1.45 kg, inclusa a bateria principal. Será aceito notebook com peso superior ao especificado até uma variação de 10%.

1.20 COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES

1.20.1 O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;

1.20.2 Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force). O fabricante do equipamento deverá estar cadastrado no link do website <https://www.dmtf.org/about/list> como member Board ou Leadership.

1.20.3 A marca do fabricante do equipamento ofertado, deverá constar como membro do TPM, o que deve ser comprovado através do link do website <http://www.trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies>;

1.20.4 O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, ou Certificado equivalente, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

1.20.5 Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;

1.20.6 Apresentar os certificados ANATEL para comercialização de placas wireless e bluetooth.

1.20.7 O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).

1.20.8 Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>

1.21 OUTROS REQUISITOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	271
Rubrica	

1.21.1 Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

1.21.2 O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

1.21.3 Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

1.21.4 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;

1.21.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Item 05 – Serviço De Locação Lousa Digital 80”

O Painel Multimídia deverá possuir, no mínimo, seguintes especificações: Dimensões

- Diagonal de área ativa de no mínimo 77” e área ativa de no mínimo 1,60m x 1,10m.

Superfície da Tela

- O material da superfície da tela deve ser de material resistente a impactos e caso danificada, a operação da lousa não deve ser afetada em nenhuma área;
- Deve ser possível apoiar a mão ou outras partes do corpo na superfície ativa da lousa interativa enquanto se escreve com tinta eletrônica;
- Deve ser de baixa reflexão para reduzir a reflexão e o brilho em projeção frontal;
- Deve permitir o apoio de qualquer material concreto sobre a tela, como mapas e material dourado, enquanto realiza-se contorno com tinta eletrônica;

Tecnologia de Digitalização

- Velocidade de processamento: no mínimo 5 metros por segundo (200 polegadas por segundo);
- Tecnologia de digitalização de alta resolução com no mínimo 11000 x 9000 pontos (horizontal x vertical);
- Deverá ser sensível ao toque de canetas que não dependam de alimentação elétrica por pilha ou bateria;

Dispositivo de Interação

- O quadro deverá ser fornecido com no mínimo 04 (quatro) dispositivos de interação (canetas).
- Os dispositivos de interação não poderão depender de pilhas ou baterias para seu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	272
Rubrica	

funcionamento.

- Deverá possuir superfície sensível, no mínimo, ao toque e escrita simultânea de dois dispositivos de interação;
- Os dispositivos de interação deverão possuir em si acesso instantâneo às funcionalidades de botão esquerdo e direito do mouse sem a necessidade de interferência via software.

Alimentação Elétrica

- A alimentação elétrica para a função de interatividade deve ser obtida através da comunicação USB com o computador.
- Devido à potência requerida para o sistema de som, sua alimentação elétrica deverá ser obtida por meio da conexão à rede elétrica.

Sistema de som

- Deverá possuir sistema de som, que por questões de segurança, deverá estar incorporado à borda do Painel Multimídia.
- A transmissão do áudio do computador ao Painel Multimídia deverá ocorrer por meio da conexão USB.
- Deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces de entrada: Microfone para PC via PC, Estéreo PC, Mono Auxiliar e Estéreo CD/DVD.
- Deverá possuir no mínimo 01 interface de saída (estéreo).
- Deverá possuir potência de amplificador com saída de no mínimo 20W RMS;
- Deverá possuir par de auto-falantes com potência e impedância compatíveis com amplificador.
- O sistema de som deverá possuir controles de Liga/desliga, grave/agudo e volume.

Pacote de Atividades:

- O software necessário para executar a lousa deve ser em idioma Português do Brasil e desenvolvido de forma a possibilitar:
 - Deverá escrever anotações em cima de qualquer aplicativo;
 - Deverá possibilitar apagar a tinta eletrônica através da ferramenta borracha, permitindo o particionamento de desenhos realizados com tinta eletrônica, em dois ou mais objetos;
 - Deverá possibilitar desenhar com tinta eletrônica por cima de fotos ou imagens e através de borracha mágica (sem particionar o traçado/desenho em vários objetos) exibir a foto ou imagem que se encontra na camada de trás;
- Deverá desenvolver, criar ou editar seu conteúdo e salvar tudo em um arquivo único;
- Deverá gerar arquivos de vídeo em formato AVI com todas as operações feitas no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	273
Rubrica	

microcomputador em formato full-screen de modo a não perder qualidade de gravação;

- Deverá prover recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado;
- Deverá escrever em cima de vídeos parados ou em movimento;
- Deverá fazer anotações sobre qualquer programa rodando no computador;
- Deverá corrigir desenhos feitos à mão livre, substituindo-os por formas geométricas;
- Deverá possibilitar a inserção de objetos em no mínimo três camadas distintas, possibilitando dentro de cada camada organizar tais objetos por frente ou por trás uns dos outros;
- Deverá possuir banco de recursos com no imagens, textos, vídeos e aplicações em flash;
- Deverá ser possível adicionar novas imagens, gravuras ou figuras ao banco de recursos através do movimento de arrastar e soltar;
- Deverá permitir adicionar ao banco de recursos qualquer texto e desenho criado pelo professor, também pelo movimento de arrastar e soltar;
- Deverá permitir a edição todas as telas, mesmo as que já foram salvas;
- Deverá possibilitar a inserção de arquivos no formato SWF com animações e interações;
- Deverá permitir criar links de arquivos de qualquer formato ao software da lousa, incluindo arquivos executáveis, imagens, arquivos de áudio, páginas da internet, entre outros arquivos;
- Deverá importar conteúdo de qualquer software na forma de captura de tela;
- Deverá possuir um teclado virtual próprio, que funcione em qualquer programa instalado no microcomputador conectado à Lousa Interativa;
- Deverá atualizar o software on-line de forma perpétuas e gratuitas;
- Deverá ser possível salvar as anotações feitas dentro dos softwares MSWord, MExcel e MSPowerPoint;
- Deverá permitir aplicar efeito de transparência gradual aos objetos manipulados dentro do software;
- Deverá configurar os botões, as cores e dimensões das canetas, e o tamanho do apagador; salva arquivos, cujos formatos podem ser lidos em outros sistemas operacionais que estejam utilizando o software da lousa interativa;
- Deverá exibir miniatura de todas as telas contidas no arquivo sendo editado;
- Deverá possuir ferramentas virtuais para desenhos geométricos que apresentem medição dos ângulos e comprimentos quando utilizados;
- Deverá possibilitar a inserção de novas funções na barra de ferramenta do programa da lousa;
- Deverá exibir automaticamente na barra de ferramenta flutuante as ferramentas mais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	274
Rubrica	

utilizadas;

- Deverá possuir a personalização completa da barra de ferramenta flutuante do programa da lousa;
- Deverá gravar a configuração personalizada da barra de ferramenta flutuante em diferentes perfis de utilização;
- Deverá ser possível abrir em um computador com software de lousa interativa o perfil de utilização gravado em outro computador;
- Deverá possibilitar a inserção de grades de fundo quadriculadas, linhas paralelas horizontais, linhas paralelas verticais;
- Deverá possibilitar a configuração das grades de fundo;
- Deverá possibilitar o ajuste automático dos objetos à grade de fundo;
- Deverá possibilitar o alinhamento de objetos uns com os outros;
- Ações:
 - Deverá permitir o bloqueio de objetos por completo assim como o bloqueio da movimentação de objetos para apenas uma direção;
 - Deverá possibilitar atribuir a objetos, links, palavras e traçados no mínimo as ações de exibir/ocultar, alterar texto, bloquear, espelhar nos eixos horizontal e vertical, mudar de camada, adicionar angulação personalizada e alterar translucidez;
 - Deverá possibilitar organizar e dispor objetos, links, palavras e traçados em camadas diferentes;
- Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, sendo possível utilizar todas as funcionalidades e ferramentas acima descritas, na sua integralidade, nesses três sistemas.
- Deverá exportar telas e arquivos nos formatos HTML, DOC, PDF, PPT, XLS, BMP, GIF, JPEG, PNG;
- Deverá ser possível a criação de mapas conceituais e a conversão de esquemas em tópicos e tópicos em esquemas através de apenas um clique.

A instalação, desenvolvimento do projeto e práticas de software ocorrerão simultaneamente de forma progressiva junto aos professores e monitores.

Item 06 – Serviço De Locação Projetor Multimídia E Suporte

O projetor deverá ser possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Sistema de projeção LCD ou DLP;
- Resolução nativa XGA (1024 x 768);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	275
Rubrica	

- Proporção nativa da tela: 4:3;
- Contraste mínimo de 13000:1;
- Brilho 2700 ANSI Lumens em modo normal.
- A vida estimada da lâmpada deverá ser de no mínimo 4500 horas no modo normal de utilização e de 6500 horas no modo mais econômico de uso;
- Deverá projetar imagens de 60 polegadas a uma distância máxima de 2,30m e imagens de 80 polegadas a uma distância máxima de 3,10m;
- Deverá possibilitar a projeção de imagens de no mínimo 45" a no mínimo 280";
- Nível máximo de ruído de 30 dB em modo de utilização normal e 27dB em modo de utilização econômico;
- Capaz de exibir no mínimo um bilhão de cores;
- Deverá possuir funcionalidade de correção da cor da parede ou tela;
- Compatibilidade com, no mínimo, as resoluções: SVGA, WXGA, SXGA, SXGA+, UXGA;
- Compatibilidade com os sinais 580p, 576i, 576p, 720p, 1080i e 1080p;
- Conexões: uma conexão HDMI, duas entrada RGB (mini-Dsub 15 pinos), uma entrada de Vídeo Composto (RCA), uma entrada S-Video (Mini Din 4 pinos), entrada áudio estéreo, uma saída RGB (mini-Dsub 15 pinos), uma saída áudio estéreo RCA, alto falante de 2W, uma conexão RS232, uma conexão USB;
- Deverá estar apto para exibição de imagens 3D;
- Deverá possibilitar a correção trapezoidal vertical da imagem em 40º positivos e negativos;
- Deverá possibilitar a realização de ampliação (zoom) da imagem de forma manual, de no mínimo 10%;
- Modo inteligente de economia de energia;
- Menu de tela em português;
- Permitir fácil substituição da lâmpada;
- Alimentação bivolt automática;
- Consumo máximo de 350W;
- Deverá possuir barra de segurança;
- Acessórios: controle remoto, cabo VGA e manual de operação;
- Dimensões máximas de 290cm x 116cm x 235cm;
- Peso máximo: 2,6 kg;
- A lâmpada deverá possuir garantia de no mínimo 90 dias.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	276
Rubrica	

Suporte para projetor

O suporte para projetor deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- Deverá ser do tipo universal, possuindo no mínimo 3 hastes para fixação, as quais deverão ser reguláveis em relação ao eixo do suporte;
- Deverá permitir sua fixação no teto por meio de buchas e parafusos;
- Deverá ser compatível com qualquer projetor que tenha, ao menos, 3 pontos para fixação;
- Deverá possibilitar o ajuste de seu comprimento de 75 a 130 cm;
- Deverá suportar projetores com peso de até 15 kg;
- Deverá possuir isolamento elétrico;
- Deverá ser fornecido com ferramenta para ajuste das hastes e sistema orbital.
- Deve possibilitar a rotação do projetor sobre seu eixo, sem que seja necessário retirar o projetor do suporte para girá-lo;
- Deverá ser fabricado em aço carbono ou alumínio, com pintura eletrostática epóxi.

Item 7 - Serviço De Locação Micro Tipo 1

Característica	Sub-característica		Especificação
Placa Principal	1.1	Tipo	Placa principal com arquitetura ATX ou BTX com barramento PCI
	1.2	Barramento de sistema	4 (quatro) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes
	1.3	Arquitetura	Arquitetura com Front Side Bus de mínimo de 2400MHz
	1.4	Padrões suportados	Soquete da placa mãe compatível com os padrões do processador
BIOS	2.1	Atualização	BIOS atualizável por software (Flash EPROM), compatível com ACPI 6.1 e Plug and Play. Possuir senha de SETUP para Power On, administrador e Disco Rígido.
	3.1	Interfaces	4 (quatro) interfaces SATA 600 (seiscentos).
	3.2	Rede	Interface de rede com saída RJ45 10/100/1000 e função wake-on-lan.
	3.3	USB frontal	2 x USB 3.1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	277
Rubrica	

Interfaces	3.4	USB traseira	4 x USB 3.1, Pelo menos 01 (uma) das portas USB 3.1 solicitadas no item anterior deverá ser do Tipo C da geração 2 ou superior;
	3.5	Slot para Conexão	1 (um) slot PCI Express 16X (3.0)
	3.6	Slots para Conexões	1 (um) slots PCI-E x1 para conexões diversas, e mais um slot PCI Express M.2.
	3.7	Som	Interface de som estéreo com conectores para line-in, mic-in e line-out;
	3.8	Vídeo	Controlador de vídeo compatível com WXGA ou superior, compatível com DirectX 12, com suporte a 02 monitores simultaneamente.
	3.9	Conexões de Vídeo	Possuir 02 (dois) conectores de vídeo, sendo 01 (um) analógico DB15 (VGA) e 01 (um) digital nos padrões DisplayPort, HDMI ou DVI. Caso não haja a disponibilidade de uma porta analógica VGA nativa, será aceito um adaptador de um dos conectores digitais para o analógico (VGA), permanecendo o total de, pelo menos, 02 (dois) conectores disponíveis;
Processador	4.1	Arquitetura	Processador 64 (sessenta e quatro) bits de 4 (quatro) núcleos reais, (mínimo) com GPU integrada, Clock Base 3.60 Ghz, frequência Turbo 4.20 Ghz, 6MB cache.
	4.2	Dissipação de calor	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador.
Memória RAM	5.1	Capacidade e instalada	Memória RAM com mínimo de 8 GB (oito gigabytes), compatíveis com o BUS da placa principal, expansível a 64 GB (Sessenta e quatro gigabytes).
	5.2	Padrão	DDR4 2400 MHz.
Disco Rígido	6.1	Padrão	1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 GB, com interface tipo Serial ATA 3 – 6Gb/s e tecnologias S.M.A.R.T e NCQ.
	6.2	Velocidade de rotação	Velocidade de rotação 7.200 (sete mil e duzentos) RPM
	6.3	Memória cache	Memória cache buffer de, no mínimo, 8 MB (oito megabytes)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	278
Rubrica	

Monitor de Vídeo	7.1	Tipo	1 (um) unidade de monitor com tela 100% plana, LED de 19,5" ou superior, padrão SVGA/DVI;
	7.2	Voltagem	O monitor deve aceitar tensões de 110/220V (cento e dez/duzentos e vinte volts) de forma automática.
	7.3	Tempo máximo de resposta	Tempo de resposta de até 8 (oito) ms.
	7.4	Ajustes de ângulos de visão	Ajuste de inclinação e altura; Giro de tela no sentido horário em seu próprio eixo, perfazendo 90 graus alternando entre modos retrato e paisagem.
	7.5	Cabos	Cabo de conexão padrão SVGA/DVI-D e cabo para conexão elétrica padrão NBR-14136.
Gabinete	8.1	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX, para corrente alternada (100 a 240 VAC), 50-60Hz, com ajuste automático para suportar uso máximo admitido pelo equipamento e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir eficiência energética igual ou superior a 82% (80 Plus Bronze) e cadastro no site www.80plus.com .
	8.2	Padrão	Padrão ATX ou BTX, mini-torre, com sistema de refrigeração adequado ao processador, a fonte e aos demais componentes internos.
	8.3	Padrão	Botão de liga/desliga, indicadores de atividade do disco rígido e do computador ligado (power on) na parte frontal e conectores de saída de som e microfone na parte traseira e frontal do gabinete. Acabamento interno de superfície não cortante.
	8.4	Padrão	Deve possuir base antiderrapante.
Mouse	9.1	Tipo	Mouse óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com formato ergonômico, conformação ambidestra e conexão adequada ao gabinete. Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	279
Rubrica	

Teclado	10.1	Tipo	Teclado Padrão ABNT-2 e conexão adequada ao gabinete. Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado. Vida útil das teclas de no mínimo 20 (vinte) milhões de toques comprovada por laudo técnico emitido pelo
			Fabricante do equipamento ou laboratório credenciado ao INMETRO.
Estabilizador	11.1	Padrão	Estabilizador adequado ao equipamento.
Garantia	12.1	Período	Manutenção de hardware durante o período de contrato – substituição de peças ou componentes em caso de defeito.
	12.2	Condições	Instalação das novas máquinas através de imagem de disco criado em acordo com as necessidades da contratada.
	12.3	Condições	Restabelecimento de imagem de disco criado em acordo com as necessidades da contratada.
Sistema Operacional	13.1	Microsoft	Deverá apresentar pré-instalado, em regime de OEM Windows 10 Pro Português BR, versão a ser definida pelo contratante
Segurança	14.1	Antivírus	McAfee Endpoint Protection
	15.1	ISO	O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
	15.2	HCL	Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
	15.3	LINUX	Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	280
Rubrica	

Certificações	15.4	PORTARIA INMETRO	Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze, comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze
	15.5	EPEAT	Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net ;
	15.6	RoHS	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances),
	15.7	OHSAS	O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, ou Certificado equivalente, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
	15.8	EcoVadis	O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).
	15.9	RBA	Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members
Logística Reversa	16.1	Condições	Quando solicitado, realizar a retirada e o descarte adequado dos equipamentos de propriedade da contratada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	281
Rubrica	

Item 8 - Serviço De Locação Micro Tipo 2

Característica	Sub-característica		Especificação
Placa Principal	1.1	Tipo	Placa principal com arquitetura ATX ou BTX com barramento PCI
	1.2	Barramento de sistema	4 (quatro) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes
	1.3	Arquitetura	Arquitetura com Front Side Bus de mínimo de 2400MHz
	1.4	Padrões suportados	Soquete da placa mãe compatível com os padrões do processador
	1.5	Gerenciamento remoto	- Suportar gerenciamento remoto e inventário remoto de hardware, assumindo-se que o equipamento possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados. - Suportar a gerência remota do vídeo, teclado e mouse (KVM), através de interface gráfica, independente do estado do Sistema Operacional - Permitir ligar e desligar o micro remotamente, utilizando protocolo TCP/IP, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional.
BIOS	2.1	Atualização	BIOS atualizável por software (Flash EPROM), compatível com ACPI 6.1 e Plug and Play. Possuir senha de SETUP para Power On, administrador e Disco Rígido.
Interfaces	3.1	Interfaces	4 (quatro) interfaces SATA 600 (seiscentos).
	3.2	Rede	Interface de rede com saída RJ45 10/100/1000 e função wake-on-lan.
	3.3	USB frontal	2 x USB 3.1
	3.4	USB traseira	4 x USB 3.1, Pelo menos 01 (uma) das portas USB 3.1 solicitadas no item anterior deverá ser do Tipo C da geração 2 ou superior;
	3.5	Slot para Conexão	1 (um) slot PCI Express 16X (3.0)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	282
Rubrica	

	3.6	Slots para Conexões	1 (um) slots PCI-E x1 para conexões diversas, e mais um slot PCI Express M.2.
	3.7	Som	Interface de som estéreo com conectores para linein, mic-in e line-out;
	3.8	Vídeo	Controlador de vídeo compatível com WXGA ou superior, compatível com DirectX 12, com suporte a 02 monitores simultaneamente.
	3.9	Conexões de Vídeo	Possuir 02 (dois) conectores de vídeo, sendo 01 (um) analógico DB15 (VGA) e 01 (um) digital nos padrões DisplayPort, HDMI ou DVI. Caso não haja a disponibilidade de uma porta analógica VGA nativa, será aceito um adaptador de um dos conectores digitais para o analógico (VGA), permanecendo o total de, pelo menos, 02 (dois) conectores disponíveis;
Processador	4.1	Arquitetura	Processador 64 (sessenta e quatro) bits de 6 (seis) núcleos reais, (mínimo) com GPU integrada, Clock Base 3.20 Ghz, frequência Turbo 4.20 Ghz, 6MB cache.
	4.2	Dissipação de calor	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador.
Memória RAM	5.1	Capacidade e instalada	Memória RAM com mínimo de 8 GB (oito gigabytes), compatíveis com o BUS da placa principal, expansível a 64 GB (Sessenta e quatro gigabytes).
	5.2	Padrão	DDR4 2400 MHz.
Disco Rígido	6.1	Padrão	1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 1 TB, com interface tipo Serial ATA 3 – 6Gb/s e tecnologias S.M.A.R.T e NCQ.
	6.2	Velocidade de rotação	Velocidade de rotação 7.200 (sete mil e duzentos) RPM
	6.3	Memória cache	Memória cache buffer de, no mínimo, 8 MB (oito megabytes)
	7.1	Tipo	1 (um) unidade de monitor com tela 100% plana, LED de 19,5" ou superior, padrão SVGA/DVI;
	7.2	Voltagem	O monitor deve aceitar tensões de 110/220V (cento e dez/duzentos e vinte volts) de forma automática.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	283
Rubrica	

Monitor de Vídeo	7.3	Tempo máximo de resposta	Tempo de resposta de até 8 (oito) ms.
	7.4	Ajustes de ângulos de visão	Ajuste de inclinação e altura; Giro de tela no sentido horário em seu próprio eixo, perfazendo 90 graus alternando entre modos retrato e paisagem.
	7.5	Cabos	Cabo de conexão padrão SVGA/DVI-D e cabo para conexão elétrica padrão NBR-14136.
Gabinete	8.1	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX, para corrente alternada (100 a 240 VAC), 50-60Hz, com ajuste automático para suportar uso máximo admitido pelo equipamento e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir eficiência energética igual ou superior a 82% (80 Plus Bronze) e cadastro no site www.80plus.com .
	8.2	Padrão	Padrão ATX ou BTX, mini-torre, com sistema de refrigeração adequado ao processador, a fonte e aos demais componentes internos.
	8.3	Padrão	Botão de liga/desliga, indicadores de atividade do disco rígido e do computador ligado (power on) na parte frontal e conectores de saída de som e microfone na parte traseira e frontal do gabinete. Acabamento interno de superfície não cortante.
	8.4	Padrão	Deve possuir base antiderrapante.
Mouse	9.1	Tipo	Mouse óptico, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com formato ergonômico, conformação ambidestra e conexão adequada ao gabinete. Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.
Teclado	10.1	Tipo	Teclado Padrão ABNT-2 e conexão adequada ao gabinete. Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado. Vida útil das teclas de no mínimo 20 (vinte) milhões de toques comprovada por laudo técnico emitido pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	284
Rubrica	

			Fabricante do equipamento ou laboratório credenciado ao INMETRO.
Estabilizador	11.1	Padrão	Estabilizador adequado ao equipamento.
Garantia	12.1	Período	Manutenção de hardware durante o período de contrato – substituição de peças ou componentes em caso de defeito.
	12.2	Condições	Instalação das novas máquinas através de imagem de disco criado em acordo com as necessidades da contratada.
	12.3	Condições	Restabelecimento de imagem de disco criado em acordo com as necessidades da contratada.
Sistema Operacional	13.1	Microsoft	Deverá apresentar pré-instalado, em regime de OEM Windows 10 Pro Português BR, versão a ser definida pelo contratante
Segurança	14.1	Antivírus	McAfee Endpoint Protection
Certificações	15.1	ISO	O fabricante devera possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
	15.2	HCL	Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
	15.3	LINUX	Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.
	15.4	PORTARIA INMETRO	Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze, comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze
	15.5	EPEAT	Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net ;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	285
Rubrica	

	15.6	RoHS	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances),
	15.7	OHSAS	O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, ou Certificado equivalente, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
	15.8	EcoVadis	O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).
	15.9	RBA	Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members
Logística Reversa	16.1	Condições	Quando solicitado, realizar a retirada e o descarte adequado dos equipamentos de propriedade da contratada.

Item 9 - Serviço De Locação Micro Tipo 3

Característica	Sub-característica		Especificação
Placa Principal	1.1	Tipo	Placa principal com arquitetura ATX ou BTX com barramento PCI
	1.2	Barramento de sistema	4 (quatro) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes
	1.3	Arquitetura	Arquitetura com Front Side Bus de mínimo de 2400MHz
	1.4	Padrões suportados	Soquete da placa mãe compatível com os padrões do processador
	1.5	Gerenciamento remoto	- Suportar gerenciamento remoto e inventário remoto de hardware, assumindo-se que o equipamento possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados. - Suportar a gerência remota do vídeo, teclado e mouse (KVM), através de interface gráfica, independente do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	286
Rubrica	

			estado do Sistema Operacional - Permitir ligar e desligar o micro remotamente, utilizando protocolo TCP/IP, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional.
BIOS	2.1	Atualização	BIOS atualizável por software (Flash EPROM), compatível com ACPI 6.1 e Plug and Play. Possuir senha de SETUP para Power On, administrador e Disco Rígido.
Interfaces	3.1	Interfaces	4 (quatro) interfaces SATA 600 (seiscentos).
	3.2	Rede	Interface de rede com saída RJ45 10/100/1000 e função wake-on-lan.
	3.3	USB frontal	2 x USB 3.1
	3.4	USB traseira	4 x USB 3.1, Pelo menos 01 (uma) das portas USB 3.1 solicitadas no item anterior deverá ser do Tipo C da geração 2 ou superior;
	3.5	Slot para Conexão	1 (um) slot PCI Express 16X (3.0)
	3.6	Slots para Conexões	1 (um) slots PCI-E x1 para conexões diversas, e mais um slot PCI Express M.2.
	3.7	Som	Interface de som estéreo com conectores para line-in, mic-in e line-out;
	3.8	Vídeo	Controlador de vídeo compatível com WXGA ou superior, compatível com DirectX 12, com suporte a 02 monitores simultaneamente.
	3.9	Conexões de Vídeo	Possuir 02 (dois) conectores de vídeo, sendo 01 (um) analógico DB15 (VGA) e 01 (um) digital nos padrões DisplayPort, HDMI ou DVI. Caso não haja a disponibilidade de uma porta analógica VGA nativa, será aceito um adaptador de um dos conectores digitais para o analógico (VGA), permanecendo o total de, pelo menos, 02 (dois) conectores disponíveis;
Processador	4.1	Arquitetura	Processador 64 (sessenta e quatro) bits de 8 (oito) núcleos reais, (mínimo) com GPU integrada, Clock Base 3.00 Ghz, frequência Turbo 4.70 Ghz, 12 MB cache.
	4.2	Dissipação de calor	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	287
Rubrica	

Memória RAM	5.1	Capacidade e instalada	Memória RAM com mínimo de 16 GB (Dezesseis gigabytes), compatíveis com o BUS da placa principal, expansível a 64 GB (Sessenta e quatro gigabytes).
	5.2	Padrão	DDR4 2400 MHz.
Disco Rígido	6.1	Padrão	1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 1 TB, com interface tipo Serial ATA 3 – 6Gb/s e tecnologias S.M.A.R.T e NCQ.
	6.2	Velocidade de rotação	Velocidade de rotação 7.200 (sete mil e duzentos) RPM
	6.3	Memória cache	Memória cache buffer de, no mínimo, 8 MB (oito megabytes)
Monitor de Vídeo	7.1	Tipo	1 (um) unidade de monitor com tela 100% plana, LED de 21,5" ou superior, padrão SVGA/DVI;
	7.2	Voltagem	O monitor deve aceitar tensões de 110/220V (cento e dez/duzentos e vinte volts) de forma automática.
	7.3	Tempo máximo de resposta	Tempo de resposta de até 8 (oito) ms.
	7.4	Ajustes de ângulos de visão	Ajuste de inclinação e altura; Giro de tela no sentido horário em seu próprio eixo, perfazendo 90 graus alternando entre modos retrato e paisagem.
	7.5	Cabos	Cabo de conexão padrão SVGA/DVI-D e cabo para conexão elétrica padrão NBR-14136.
Gabinete	8.1	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX, para corrente alternada (100 a 240 VAC), 50-60Hz, com ajuste automático para suportar uso máximo admitido pelo equipamento e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir eficiência energética igual ou superior a 82% (80 Plus Bronze) e cadastro no site www.80plus.com .
	8.2	Padrão	Padrão ATX ou BTX, mini-torre, com sistema de refrigeração adequado ao processador, a fonte e aos demais componentes internos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	288
Rubrica	

	8.3	Padrão	Botão de liga/desliga, indicadores de atividade do disco rígido e do computador ligado (power on) na parte frontal e conectores de saída de som e microfone na parte traseira e frontal do gabinete. Acabamento interno de superfície não cortante.
	8.4	Padrão	Deve possuir base antiderrapante.
Mouse	9.1	Tipo	Mouse óptico, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com formato ergonômico, conformação ambidestra e conexão adequada ao gabinete. Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.
Teclado	10.1	Tipo	Teclado Padrão ABNT-2 e conexão adequada ao gabinete. Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado. Vida útil das teclas de no mínimo 20 (vinte) milhões de toques comprovada por laudo técnico emitido pelo
			Fabricante do equipamento ou laboratório credenciado ao INMETRO.
Estabilizador	11.1	Padrão	Estabilizador adequado ao equipamento.
Garantia	12.1	Período	Manutenção de hardware durante o período de contrato – substituição de peças ou componentes em caso de defeito.
	12.2	Condições	Instalação das novas máquinas através de imagem de disco criado em acordo com as necessidades da contratada.
	12.3	Condições	Restabelecimento de imagem de disco criado em acordo com as necessidades da contratada.
Sistema Operacional	13.1	Microsoft	Deverá apresentar pré-instalado, em regime de OEM Windows 10 Pro Português BR, versão a ser definida pelo contratante
Segurança	14.1	Antivírus	McAfee Endpoint Protection



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	289
Rubrica	

Certificações	15.1	ISO	O fabricante devera possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
	15.2	HCL	Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
	15.3	LINUX	Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.
	15.4	PORTARIA INMETRO	Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze, comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze
	15.5	EPEAT	Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net ;
	15.6	RoHS	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances),
	15.7	OHSAS	O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, ou Certificado equivalente, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
	15.8	EcoVadis	O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).
	15.9	RBA	Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	290
Rubrica	

Logística Reversa	16.1	Condições	Quando solicitado, realizar a retirada e o descarte adequado dos equipamentos de propriedade da contratada.
-------------------	------	-----------	---

Item 10 - Serviço De Locação de Netbook

1 – Características Técnicas

- Processador com suporte a 64 bits com no mínimo 02 núcleos físicos, com frequência interna mínima de 1.1 GHz, cache de 02 MB com desempenho superior a 1.100 (mil e cem) pontos no PassMark Performance Test, tendo como referência a base de dados disponível em (<http://www.cpubenchmark.net/>);
- 04 GB de memória DDR4 ou LPDDR4 ou superior;
- Capacidade de armazenamento interno de no mínimo 64GB, podendo ser do tipo SSD ou eMMC;
- Leitor de Cartões de Memória Interno para no mínimo cartões do tipo MicroSD ou SD;
- Placa de vídeo integrada com alta definição;
- Compatibilidade com DirectX;
- Placa Wireless com suporte a 802.11 b/g/n/ac e Bluetooth 4.0;
- Placa de som estéreo, com microfone e alto-falantes integrados ao equipamento;
- Conexão para fone de ouvido e microfone;
- Monitor de vídeo integrado ao gabinete com mecanismo de giro vertical 360º (conversível), que permita o uso em modo computador e modo tablet-pc. Quando em modo tablet o equipamento deverá permitir ajuste vertical da posição da tela para que a visualização possa ser ajustada de acordo com a necessidade de cada usuário. A tela deverá ser colorida e sensível ao toque, entre 11 e 12 polegadas, com resolução gráfica de no mínimo 1366x768 pontos. Deverá possuir recurso de zoom da imagem através de gestos do tipo pinça (pinch zoom). Quando fechado, para transporte ou armazenamento/recarga, a tela e o teclado do equipamento devem ficar protegidos e inacessíveis;
- Deverá possuir sensor de posição vertical/horizontal que permita alterar automaticamente o modo de visualização de acordo com o posicionamento escolhido;
- 01 (uma) interface HDMI ou mini HDMI nativa, não sendo aceitas soluções através de adaptações;
- 02 (duas) portas USB 3.0 integradas e, no mínimo 01 (uma) interface USB Tipo C;
- Web Cam frontal integrada de no mínimo 2MP;
- Teclado em português brasileiro com tecla “ç” e mouse touchpad embutido de dois botões;
- Fonte de alimentação com carregador padrão brasileiro operando automaticamente de 100 à 240 VAC Bivolt automática, original do fabricante e do modelo do equipamento proposto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	291
Rubrica	

- q) Bateria interna recarregável de Lithium de no mínimo 6 horas de autonomia, com mecanismo de segurança e proteção para que em momento algum não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento.
- r) Sistema Operacional Windows 10 em Português Brasileiro, 64 bits – OEM licenciado. A licença deverá estar discriminada e detalhada (citando ser OEM) na mesma Nota Fiscal do equipamento;
- s) O equipamento deve ser entregue com todos os cabos, acessórios, manuais e placas compatíveis com o sistema operacional Windows 10;
- t) Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, permitindo a utilização em sua máxima capacidade de desempenho, não sendo aceitos componentes que tenham seu desempenho ou capacidade reduzida por quaisquer que sejam os motivos;
- u) Dimensões máximas do equipamento quando fechado 300 x 22x 210 mm (Largura x Altura x Profundidade) e peso líquido máximo de 1400g;
- v) O gabinete do equipamento não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- w) O gabinete deve resistir a quedas de 70cm de altura e possuir proteção contra derramamento de líquidos;
- x) Cor predominante preta, prata e/ou cinza;
- y) Os equipamentos deverão vir apenas com os softwares nativos do sistema operacional Windows 10 instalado. Qualquer software adicional deverá passar por avaliação e aprovação da contratante antes de ser instalado. Não serão aceitos softwares impróprios para o uso de crianças e adolescentes, conforme a legislação vigente;
- z) Todos os equipamentos entregues deverão ser da mesma marca, modelo e características, conforme apresentado na proposta e homologados pela contratante. Como se trata de uma ATA de Registro de Preços, caso o fabricante faça atualizações na sua linha de fabricação, modificando ou substituindo o equipamento homologado, no decorrer dos pedidos de entrega por parte da contratante, poderá ser entregue produto similar ou superior desde que mantenha as características solicitadas em edital e seja aprovado e homologado pela equipe técnica da contratante;

2 – Qualificação Técnica

- a) Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
- b) O modelo de equipamento deverá ser novo, sem uso e da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	292
Rubrica	

- c) O fabricante do equipamento deve possuir certificação do sistema de gestão, conforme a ISO 9001, assim como a gestão ambiental, de acordo com a ISO 14001;
- d) Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;
- e) A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

Item 11 – Serviço De Locação de mesa Educacional

Haste: composta por um suporte articulado para câmera de vídeo e suporte para monitor 19", a haste é constituída por dois tubos de aço carbono SAE 1010/1020, redondos de diâmetro 15,8 mm e parede de espessura 1,20 mm, curvados em forma de arco. Na extremidade superior desta haste está o suporte articulado da câmera de vídeo. O sistema de articulação, executado em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, possui ângulo superior a 180°, permitindo o ajuste do ângulo da câmera sobre o tampo. Aproximadamente na metade do comprimento desta haste, abaixo do suporte da câmera, está fixado o suporte para o monitor. Este suporte é composto de uma chapa de aço carbono SAE 1010/1020 espessura 2,25 mm. Fixados ao suporte de monitor através de solda MIG, estão ainda duas pequenas hastes curvadas para cima tipo "gancho" executadas em barra de aço carbono 1010/1020 diâmetro 4,76 mm destinados a acondicionar os marcadores. O conjunto haste e o suporte articulado para câmera de vídeo possuem acabamento em pintura eletrostática pó bege texturizada.

Tampo: O tampo é executado por processo de vacuum forming, em chapa de PSAl com 5,2 mm de espessura, na cor argila com textura. Esta capa também possui a função de acondicionar os cabos dos alto falantes, que passam por dentro da mesma. Acoplado ao tampo está o suporte do teclado, composto do suporte de teclado propriamente dito em PSAl 4,2 mm argila texturizado, uma base em MDF colada sob ele e um par de corredeiras para teclado com pintura epóxi preta. O suporte de teclado é fixado ao tampo através de corredeiras.

Suporte do Tampo: Composto por dois braços em tubo de aço carbono 1020 20x40 mm e parede de 1,50 mm soldado perpendicularmente na extremidade superior de uma coluna também em tubo de aço carbono 1020 40x40 mm e parede de 1,9 mm, formando um ângulo de 120°. Este conjunto, suporte do tampo, recebe acabamento em zincagem branca.

Estrutura Base: compõe-se de uma coluna em tubo de aço carbono 1020, redondo diâmetro 63,5 e parede de 3,00 mm, sustentado por quatro pés, dois maiores e dois menores, soldados de forma que os dois pés maiores ficam voltados para frente da estrutura e os dois menores voltados para a parte traseira da estrutura. Logo acima dos pés está o suporte do eixo, constituído em tubo redondo de aço carbono 1020, diâmetro 50,8 e parede de 1,9 mm. Cada um dos pés possui um suporte da sapata em chapa de aço carbono 1020 # 6,35 mm. Esta estrutura recebe acabamento em pintura eletrostática pó bege texturizado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	293
Rubrica	

Sistema de Regulagem de Altura: Instalado internamente à estrutura está o mecanismo para regulagem manual de altura do conjunto do tampo. Este mecanismo foi desenvolvido por um sistema misto, de engrenagens, fuso e bucha com rosca sem fim. A projeção do movimento se dá por meio do movimento horário e anti-horário da manivela. Esta por sua vez, já está projetada com alavanca retrátil e giratória que proporciona pega ergonômica e suaviza a transferência de força. A mesma está acoplada ao eixo de transmissão, que ao girar através de dois rolamentos com esferas transfere o movimento para o fuso sem fim por meio de duas engrenagens de 45° injetadas em nylon, que não provocam ruídos ou desgastes em seu funcionamento. O fuso sem fim foi projetado para promover o movimento rápido e leve.

Módulo de Processamento: Constituído em chapa de aço carbono 1020 #0,90 mm, recebe todo o pacote de informática, com excelente acústica e grande capacidade de resfriamento evitando o super aquecimento dos componentes. É integrado ao tampo e acomoda o botão liga e desliga, saída USB e Unidade de CD/DVD. Todo o módulo recebe pintura eletrostática pó bege texturizado.

Teclado Colorido: Voltado para uso escolar possui teclas em tamanhos maiores e cores vivas que o tornam atrativo e de fácil manuseio para os alunos. Possui 110 teclas, padrão ABNT2, conectado através de interface USB. Dimensões: 455.87 (C) x 219.89(L) x 26.3(A) mm.

Assentos: 03 assentos, cada um permitindo a utilização de até 02 alunos, totalizando 06 alunos por central. Este produto utiliza dois materiais em sua composição. Sua estrutura é confeccionada em tubo redondo com diâmetro de 3/4", ou seja, 19 mm, com parede de 1,5 mm dobrados com raios específicos que criam harmonia e estruturação, além de possuir ângulos que proporcionam seu empilhamento (no máximo 3 peças);

Big Track: 01 Mouse gigante que conta com uma esfera de 7 cm, localizada em sua parte central, que é responsável pela movimentação do cursor na tela, e dois botões grandes, posicionados em seus extremos, com distância de aproximadamente 7 cm entre eles.

É composto pelos itens descritos a seguir:

- Mídia eletrônica (CD):
- 01 CD - Software
- Lâmina: 01 lâmina dupla face com as seguintes características:
- Face 1 - Lâmina de Atividades;
- Face 2 - Trilha de Curiosidades.
- Mini dado: dado confeccionado em material atóxico e de fácil higienização.
- Quebra-cabeças: Conjunto de 03 quebra-cabeças:
- 01 Quebra-cabeça 18 peças;
- 01 Quebra-cabeça 28 peças;
- 01 Quebra-cabeça 54 peças.
- Conjunto de Blocos Lógicos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	294
Rubrica	

- Blocos lógicos: quatro formas geométricas (quadrado, retângulo, círculo e triângulo com espessura de 3 mm nas cores amarelo, azul e vermelho.
- Blocos lógicos: quatro formas geométricas (quadrado, retângulo, círculo e triângulo) com espessura de 6 mm nas cores amarelo, azul e vermelho.
- Tangrans:
- 01 Tangran Branco: composto por 07 peças;
- 01 Tangran Bege: composto por 07 peças;
- 01 Tangran Verde: composto por 07 peças.
- Conjunto de Cartas e Cartões:
- Memória dos Bichos: 01 conjunto de 10 cartas;
- Memória dos Números e Quantidades: 01 conjunto de 42 cartas;
- Memória das Formas: 01 conjunto de 24 cartas;
- Memória do Alfabeto: 01 conjunto de 54 cartas;
- Macaco Fujão: 01 conjunto de 25 cartas;
- Dominó: 01 conjunto de 28 peças;
- Dominó dos Bichos: 01 conjunto de 28 peças;
- Conjunto de Mini Bichos:
- 01 Urso;
- 01 Macaco;
- 01 Girafa;
- 01 Elefante;
- 01 Leão.
- Apagador: para usar na Lâmina de Atividades, com base em plástico;
- Canetas: para usar na Lâmina de Atividades, nas cores:
- 01 Azul;
- 01 Verde;
- 01 Vermelho.

Composição Pedagógica:

Desenvolvida para atender as necessidades de ensino e aprendizagem dos alunos da Educação Infantil (de 4 a 5 anos), por meio de atividades interativas multimídia que abrangem os eixos de trabalho estabelecidos pelos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI): Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Arte, Natureza e Sociedade e Movimento. Cada um dos eixos está relacionado a um personagem:

- Girafa: Linguagem Oral e Escrita;
- Urso: Matemática;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	295
Rubrica	

- Leão: Arte;
- Macaco: Natureza e Sociedade;
- Elefante: Movimento.

Possui as seguintes características:

- 134 (cento e trinta e quatro) atividades interativas multimídia que têm como objetivo educacional a aquisição de conceitos e o desenvolvimento de habilidades, tais como: conhecimento das letras do alfabeto; a construção de vocabulário; o trabalho com artes visuais, a música, a identificação de cores, formas e tamanhos; o conceito de orientação espacial; a exploração dos números e do sistema de numeração; o conceito de espaço e forma e padrões geométricos; o desenvolvimento do pensamento lógico e crítico; a resolução de problemas; a organização; os conhecimentos sobre a natureza; entre outros.
- 150 (cento e cinquenta) curiosidades distintas sobre os bichos que integram as atividades interativas multimídia.
- São integradas a um variado conjunto de materiais manipuláveis que se constituem em recursos valiosos de caráter didático-lúdico e educacional para a Educação Infantil. As características desse material estimulam a habilidade motora, linguística, social e cognitiva das crianças de forma desafiadora e divertida, favorecendo, dessa forma, o desenvolvimento de suas potencialidades.

Composição Tecnológica:

Unidade de Processamento: Autêntico Microsoft Windows 7 Profissional; pacote BrOffice (editor de textos, planilha, editor de apresentações, editor de desenhos e banco de dados); Processador com dois núcleos, frequência do clock mínima de 2.20 GHz; Unidade de memória RAM com capacidade inicial instalada de 2 GB; Unidade de armazenamento de dados com capacidade de 320 GB; Sistema multimídia contendo: unidade leitora e gravadora de CD e DVD; placa de áudio estéreo on board; um par de auto-falantes integrado ao tampo; Monitor LCD tela de 18,5"; controladora de vídeo on board; mouse óptico USB.

KIT EDUCACIONAL

Composição do Produto:

É composto pelos itens descritos a seguir:

- Bichos de pelúcia:
- 01 Urso;
- 01 Macaco;
- 01 Girafa;
- 01 Elefante;
- 01 Leão.
- Embalagem dos Bichos: 05 (cinco) embalagens em formato de "bolsa", para acomodar os bichos de pelúcia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	296
Rubrica	

- Tapete: 01 (um) tapete dupla face confeccionado de material atóxico e de fácil higienização para a realização das atividades:

- Face 1 - Corpo em Ação;
- Face 2 - Trilha dos Movimentos.

- Conjunto de Letras e Numerais: confeccionado de material atóxico e de fácil higienização, dupla face e composto por:

- Face 1 - Alfabeto completo e mais 01 (um) jogo de vogais;
- Face 2 - Numerais de 0 a 30.

- Dados: 02 (dois) dados confeccionados em material atóxico e de fácil higienização para realização de jogos:

- 01 (um) dado padrão, com as faces coloridas;
- 01 (um) dado com as partes do corpo (mão direita e esquerda, pé direito e esquerdo, cabeça e nádegas).
- Personagens: 12 (doze) personagens para representação das histórias.
- Leão e o Ratinho;
- A Tartaruga e a Lebre;
- Os três porquinhos;
- Chapeuzinho Vermelho.

Hastes: 05 (cinco) hastes para manipulação dos mini bichos e dos personagens.

Girafa: 01 (uma) girafa de 168 cm de altura por 65 cm de largura para medição da altura das crianças, confeccionada em material atóxico e de fácil higienização.

Embalagem do Kit Sala:

- Estrutura Metálica.
- Sacolas organizadoras.

Composição Pedagógica:

Contém um conjunto de itens que podem ser facilmente manipulados por crianças em idade pré- escolar desenvolvidos para ampliar as oportunidades de aprendizagem oferecidas pelas Atividades Interativas Multimídia. Todos os materiais têm por objetivo dinamizar as atividades realizadas e, por isso, constituem recursos valiosos de caráter didático-lúdico e educacional.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Composição do Produto:

Girafa: Linguagem Oral e Escrita

Apresentam atividades variadas, que envolvem a comunicação oral: conversas, relatos, discussões, combinados, brincadeiras com palavras, leitura, contação de histórias e representação. Na escrita:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	297
Rubrica	

destacam-se práticas educativas comprometidas com o comportamento escritor das crianças, evidenciando a função social da escrita, ou seja, colocando no planejamento situações de escrita com propósitos claros de uso dessa linguagem na sociedade.

Macaco: Natureza e Sociedade

Apresentam atividades que abordam as relações entre os seres humanos e a natureza, atentando para questões como: respeito, preservação da vida e do meio ambiente, a ecologia, e o desenvolvimento sustentável, permitindo que a criança se relacione com o meio ambiente de forma questionadora e consciente a partir de uma perspectiva observadora e investigadora.

Elefante: Movimento

Apresentam atividades que priorizam a vivência da criança em brincadeiras, jogos e movimentos corporais, a fim de contribuir para a constituição de vínculos com adultos e outras crianças e que promovam o desenvolvimento da criatividade, do gosto pelo conhecimento e pela cultura.

Urso: Matemática

Apresentam atividades que abordam situações que envolvem a contagem e reconhecimento de números, o desenvolvimento do cálculo mental, as relações número/quantidade, as noções de grandezas e tempo, o trabalho com figuras geométricas, entre outras que envolvem o raciocínio lógico-matemático.

Leão: Arte

Apresentam atividades que ampliam as experiências artísticas das crianças, desde o reconhecimento musical, leitura de imagens, trabalho com sucata, mosaicos, teatro, possibilitando a criação cultural, tendo espaço para desenvolver a própria arte, aprendendo a analisar, produzir, conhecer e respeitar diferentes expressões artísticas.

Todos os Bichos: Música

Apresentam atividades que abordam a musicalização e os seus elementos priorizando a criação e a audição de produções musicais de diferentes gêneros, assim como a aproximação da linguagem musical ao cotidiano das crianças e ampliação do seu conhecimento de mundo, além da oportunidade para se expressar e interagir com outras crianças.

Primeiros Passos:

Oferece subsídios pedagógicos ao professor para a utilização Composição Pedagógica: Têm por objetivo servir de guia para auxiliar no uso do Software, constituindo-se assim, num instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização constante.

Cada um dos manuais representa um dos eixos de trabalho propostos pelos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI): Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Arte, Movimento e Música. Composto por sugestões didático- pedagógicas relacionadas a essas diferentes áreas curriculares deste nível de ensino, pretende auxiliar o professor na elaboração do planejamento, respeitando o ritmo e o tempo de aprendizagem de cada criança.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	298
Rubrica	

Sequências de Atividades: conjunto de atividades organizadas e ligadas entre si, tendo como objetivo ampliar a aprendizagem das crianças. Projetos de Trabalho: conjunto de atividades que partem de um tema ou objeto de estudo e resultam em um produto final. Envolve atividades de pesquisa, de sistematização e a socialização de conhecimentos.

7. INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO

7.1. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO POR SALA

Fazem parte da prestação de serviços todas as instalações, configurações, necessárias para o perfeito funcionamento do objeto proposto.

A licitante contratada deverá:

- Efetuar a instalação e ativação de toda a solução proposta nos dispositivos de alunos e professores;
- Configuração dos aplicativos.
- Apresentar um cronograma de serviços descrevendo detalhadamente as etapas e datas de execuções estimadas, considerando o prazo máximo para finalização das atividades de até 90 dias corridos após a autorização formal da Prefeitura para início dos serviços.
- O período de disponibilidade para os serviços nas escolas deverá abranger o horário comercial de segunda a sexta-feira (das 08:00 às 18:00 horas). Excepcionalmente, mediante solicitação prévia, poderão ser realizadas atividades após o horário estipulado.
- Instalação física de rede elétrica específica com pontos de força para ligação dos dispositivos de recargas nas salas de aulas.
- Configuração da rede wi-fi do laboratório Móvel.

7.2. Durante a vigência do contrato, o suporte e a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da Contratada, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 8 (oito) horas para atendimento e 12 (doze) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 17 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

7.3. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

7.4. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	299
Rubrica	

ocorrência. O período para caracterização de reincidência de problema é de até 2 (dois) meses a partir da primeira manutenção.

7.5. Central de atendimento

- a) A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no período de 09h00min até 17h00min.
- b) A central de atendimento será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.
- c) Deverão estar disponíveis as seguintes formas de abertura de chamado:
- d) Telefone local ou gratuito (0800 ou similar) ou página de Internet.
- e) Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.
- f) A central de atendimento será responsável pelo acionamento de técnicos de campo para solução de problemas técnicos, quando necessário.

7.6. Segurança da informação

- a) A contratada deve zelar pela confidencialidade das informações que foram armazenadas nos computadores durante o período de uso pela contratante.
- b) Após a retirada dos computadores ou dos discos rígidos, a contratada deve executar procedimentos de limpeza em disco rígido que garantam a incapacidade de recuperação dos dados por terceiros. Tal processo deve sobrescrever totalmente a superfície do disco rígido, de forma a se evitar a recuperação dos dados por software específico, mesmo após procedimento de formatação do disco rígido.
- c) Deverá ser enviado relatório comprobatório da execução deste procedimento para a contratante em até 7 (sete) dias úteis da devolução dos equipamentos.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. O termo de recebimento definitivo atenderá ao disposto no art. 73 da Lei 8.666/93;
- 8.2. O recebimento provisório se dará 5 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos.
- 8.3. O recebimento definitivo se dará 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos.
- 8.4. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 9.1. A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	300
Rubrica	

10. DA GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Quando os materiais contratados forem entregues, caberá à **CONTRATADA** fiscalizar se os mesmos estão de acordo com o especificado neste termo de referência.

10.2. A gestão do contrato será exercida pela Área Administrativa.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. QUALIFICAÇÃO, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo em no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens.

11.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica – Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência.

Deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato;
- Objeto do contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

11.3. A Prefeitura Municipal de Maricá se ressalva do direito de vir a fazer diligências para aferir a veracidade das informações colocadas na proposta pela empresa adjudicada, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	301
Rubrica	

11.4. Não haverá necessidade de visita técnica para a licitação.

11.5. A Prefeitura Municipal de Maricá se ressalva o direito de vir a fazer uma diligência para aferir a veracidade das informações colocadas na proposta pela empresa adjudicada, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES SUSTENTÁVEIS QUANDO CONTRATADA

11.6. Declaração que não houve utilização de **trabalho escravo ou infantil** para produção e fornecimento dos materiais;

11.7. Declaração que cumprirá quando contratada a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015);

11.8. Declaração que durante a vigência do contrato se utilizará preferencialmente máquinas e equipamentos que **reduzam a geração de resíduos industriais, produtos que economizam água e energia, atóxico e com madeira proveniente de reflorestamento.**

11.9. Declaração que durante a vigência do contrato se utilizará preferencialmente **embalagens compactas, fornecedores do município, produtor local, produtos educativos que levam à conscientização ambiental**, buscando ainda reduzir ao máximo a emissão de poluentes na natureza.

11.10. Declaração que durante a vigência do contrato se utilizará preferencialmente produtos **recicláveis, biodegradáveis, com possibilidade para o reuso, considerando nesse sentido, os exemplos de produtos sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:**

I – que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	302
Rubrica	

cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.11. Declaração que durante a vigência do contrato **não utilizará formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas** originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação."

11.12. Declaração que durante a vigência do contrato só utilizará **pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio** admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

11.13. Declaração que se contratada a empresa **efetuará o recolhimento e a destinação final ambientalmente** adequada dos produtos ou embalagens por ela utilizados e/ou fornecidos.

12. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

12.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto. Além e tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás imprescindíveis à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

12.3. Todos os custos dos materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento deste presente item;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	303
Rubrica	

12.4. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos.

12.5. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal das LICITANTES, com preço por item em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no edital do certame.

12.6. Não será utilizado para pagamentos desta contratação verbas oriundas de repasses de verbas de convênio com a União.

12.7. Aplicar-se a exceção prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo concedido exclusividade de participação à microempresa e empresas de pequeno porte.

12.8. As propostas deverão obrigatoriamente conter marca e modelo dos equipamentos fornecidos. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de **catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.**

12.9. Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.10. Não há estimativa de quantidades para órgãos não participantes. Nos casos de carona não poderá exceder 50% da quantidade total da ata.

12.11. Há quantidade a ser adquirida por órgãos participantes pelo órgão gerenciador e o órgão participante será a estimativa contida na memória de cálculo.

12.12. A quantidade mínima de unidades a serem adquiridas será de 10%.

12.13. As aquisições dos serviços a serem contratados serão realizados pela Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor estimado será fornecido pelo setor de compras após cotação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente pelo programa



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	304
Rubrica	

de Modernização do Parque Tecnológico.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação do recibo que deverá ser encaminhado no último dia útil a que se referir a locação.

16. DO REAJUSTE

16.1. O reajuste contratual se dará através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, quando solicitado, a contar da data da formulação das propostas.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia de 12 (doze) meses do material fornecido.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

19.1. Designar 03 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

19.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;

19.3. Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal;

19.4. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;

19.5. Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento dos materiais solicitados, obriga-se a:

20.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;

20.2. Fornecer todos os materiais especificados, em perfeitas condições de uso, devendo os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	305
Rubrica	

danificados serem substituídos;

20.3. Controlar, juntamente com o preposto da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, a qualidade dos materiais;

20.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.5. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente o prazo de execução dos serviços.

20.6. Na nota fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

20.7. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

20.8. A empresa vencedora será convocada pela secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação.

20.9. Assistência técnica/manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, incluindo as peças. Entendem-se como peças TODOS os componentes que compõem o equipamento.

20.10. A contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador, incluindo:

- a) Remoção do produto da caixa;
- b) Inspeção visual quanto a danos;
- c) Conexão de cabeamento elétrico e lógico;
- d) Instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante;
- e) Conexão na rede da contratante (com auxílio de funcionários da contratante).

20.11. Quando a contratada não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica autorizando a empresa a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	306
Rubrica	

20.12. Os componentes do microcomputador fornecidos pela contratada deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

20.13. Apresentar declaração no ato da assinatura do contrato, que possui filial no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida e legalizada, com laboratório técnico.

20.14. Apresentar declaração que possui serviço para chamadas de suporte técnico via web e 0800.

20.15. Quando o licitante for representante, deverá anexar declaração específica do fabricante, que está autorizado a comercializar e prestar serviços com os produtos de sua fabricação, com firma reconhecida. Precisar ser anexada na Proposta-Detalhe.

20.16. Declaração de quando contratada, não sendo fabricante, apresentará carta específica do fabricante, que está autorizado a comercializar e prestar serviços com os produtos de sua fabricação, com firma reconhecida, de acordo com as especificações do termo de referência.

20.17. Quando o licitante não for o FABRICANTE dos equipamentos deverá apresentar declaração do FABRICANTE comprovando que seus técnicos foram treinados e estão aptos a prestar suporte de garantia técnica.

20.18. O Licitante quando não for o fabricante dos equipamentos deverá apresentar declaração do fabricante com firma reconhecida que está autorizado a prestar serviços de garantia sobre seus produtos e que tem seus técnicos treinados nesse fabricante, anexado à Proposta de Preços.

20.19. A licitante deverá apresentar o comprovante de registro do fabricante referente aos produtos (dos itens: 2, 4, 9, 10, 11, 12 13) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido (conforme contemplado no artigo 17, inciso II, da Lei 6.938/1981, com redação dada pela Lei 7.804/1989 e na Lei 12.305/2010 e Acórdão 2.894/2017, anexados à Proposta de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA não poderá subempreitar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicados.

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos materiais entregues pelos membros designados pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	307
Rubrica	

22.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio da comissão de fiscalização designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade.

22.3. Visando atender orientações sobre as contratações de Tecnologia da Informação, a comissão de fiscalização designada será composta por:

22.3.1. Fiscal Técnico do Contrato;

22.3.2. Fiscal Requisitante do Contrato; e

22.3.3. Fiscal Administrativo do Contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Edital e Termo de Referência, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o LICITANTE que:

23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não entregar o objeto do CONTRATO, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011.

23.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

23.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO.

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

23.1.7. Cometer fraude fiscal.

23.1.8. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

23.1.9. Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.

23.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:

23.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	308
Rubrica	

23.2.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.2.1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito no Itens acima, decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

23.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

23.2.2.2.1. Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS.

23.2.2.2.2. Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO.

23.2.2.2.3. Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

23.2.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

23.2.3. Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos

23.2.3.1. A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte.

23.2.3.2. A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.

23.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

23.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

23.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	309
Rubrica	

24. PLANILHA DETALHAMENTO DE CUSTOS

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Serviço De Locação Access Point	Unid	63	R\$ -	R\$ -
	2	Serviço De Locação Gabinete Móvel Para Recarga E Armazenamento	Unid	63	R\$ -	R\$ -
	3	Serviço De Locação Mini-No-Break	Unid	63	R\$ -	R\$ -
	4	Serviço De Locação de Notebook	Unid	63	R\$ -	R\$ -
2	1	Serviço De Locação Lousa Digital 80"	Unid	63	R\$ -	R\$ -
	2	Serviço De Locação Projetor Multimídia E Suporte	Unid	63	R\$ -	R\$ -
3	1	Serviço De Locação Micro Tipo 1	Unid	1.890	R\$ -	R\$ -
4	1	Serviço De Locação Micro Tipo 2	Unid	630	R\$ -	R\$ -
5	1	Serviço De Locação Micro Tipo 3	Unid	126	R\$ -	R\$ -
6	1	Serviço De Locação de Netbook	Unid	2520	R\$ -	R\$ -
7	1	Serviço De Locação de mesa Educacional	Unid	63	R\$ -	R\$ -
Valor Lote 01					R\$ -	R\$ -
Valor Lote 02					R\$ -	R\$ -
Valor Lote 03					R\$ -	R\$ -
Valor Lote 04					R\$ -	R\$ -
Valor Lote 05					R\$ -	R\$ -
Valor Lote 06					R\$ -	R\$ -
Valor Lote 07					R\$ -	R\$ -
Valor Total dos Lotes (01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07)					R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	310
Rubrica	

25. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Lote 1
Itens 1,2, 3 e 4
Quantidade de Escolas = 63
Lote 2
Itens 1 e 2
Quantidade de Escolas = 63
Lote 3
Item 1 - 30 por escola
Lote 4
Item 1 - 10 por escola
Lote 5
Item 1 - 2 por escola
Lote 6
Item 1 - 40 Dispositivos móvel para aluno = $40 \times 63 = 2.520$
Lote 7
Item 1
Quantidade de Escolas = 63

Nº	ESCOLAS	RUA	Nº ENDEREÇO	COMPLEMENTO	BAIRRO
1	CAIC ELOMIR SILVA	GUARUJA	1	LOTE 01 KM 22	SAO JOSE DO IMBASSAI
2	CASA DA CRIANCA DE INOA	ERNANI DO AMARAL PEIXOTO	0	KM 17,5	INOÃ
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	CAIO FIGUEIREDO	0		INOÃ
4	CEIM SIDNEIA DA SILVA COSTA	AVENIDA DOIS	2	LT4	ARAÇATIBA
5	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	CENTO E SETE	10		CORDEIRINHO
6	CEIM NELSON MANDELA	DOIS	0	S/N	SAO JOSE DO IMBASSAI
7	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	RUA UM	70		SAO JOSE DO IMBASSAI
8	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	ANTONIO DE CASTILHO	0		INOÃ
9	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	ROBERTO SILVEIRA	0		CENTRO
10	C.E.I.M. RECANTO DA AMIZADE	QUARENTA TRES	0	LOTE 76 QUADRA 96	CAJU
11	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	OITO	12		JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
12	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	NOSSA SENHORA DO AMPARO	240	PREDIO	CENTRO
13	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	ADELAIDE BEZERRA	103		CENTRO
14	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA	0	CACHOEIRA	RETIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	311
Rubrica	

15	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	VISCONDE DE ITAUNA	17	QUADRA	MARQUÊS DE MARICÁ
16	E M AMANDA PENA DE A SOARES	WALTER DE CARVALHO	118		BANANAL
17	EM ANÍSIO TEIXEIRA	AVENIDA DOIS	2	2	JARDIM ATLÂNTICO LESTE
18	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	PORTINARI	0		ITAPEBA
19	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	MARIA OLYMPIA ALCANTARA	0		CAJU
20	E M BENVINDO TAQUES HORTA	D	0		UBATIBA
21	E M BRASILINA COUTINHO	CHARLES DARWIN	0		SILVADO
22	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	X	0	SÍTIO 100 C	CHÁCARAS DE INOÃ
23	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	ROBERTO SILVEIRA	2400		FLAMENGO
24	E M DA MATA ATLANTICA	DIVA LADIKE MOLLER	0		RECANTO DE ITAIPUACU
25	E M ESPRAIADO	CHARLES DARWIN	0		ESPRAIADO
26	E M GUARATIBA	4	13	E	GUARATIBA
27	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	TURQUESAS	0	QD 15 LT 01	MORADA DAS ÁGUIAS
28	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	PREF ALCEBIADES MENDES	0	KM 19	SAO JOSE DO IMBASSAI
29	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	ZILTO MONTEIRO DE ABREU	0		CAJU
30	E M JOAO PEDRO MACHADO	R	0	RODOVIA AMARAL PEIXO	MANOEL RIBEIRO
31	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	LEDO BARROSO BITTENCOURT	0		MUMBUCA
32	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	DEZOITO	0		SANTA PAULA
33	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	TRÊS	18	QUADRA 90	ARAÇATIBA
34	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	RUA OITO	0		JARDIM ATLÂNTICO OESTE
35	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	RUA CINCO	15	QUADRA 19	CHÁCARAS DE INOÃ
36	E M MARQUES DE MARICA	OITENTA E TRES	0		JARDIM ATLÂNTICO LESTE
37	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	ALFREDO ALBERTO MOORE	1	RUA SETENTA E TRES	SACO DAS FLORES
38	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	DEZESSETE	0	LOTE 363 QUADRA 17	MORADA DAS ÁGUIAS
39	E M PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	VINTE E DOIS	0		JACONÉ
40	E M PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS	0		PONTA GROSSA
41	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS - ANTIGO IBEC	RUA TREZE	438		CENTRO
42	E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO	EUCLIDES PAULO DA SILVA	0	S/N	INOÃ
43	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	DOS CAJUEIROS	0		CAJUEIROS
44	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	VINTE E SEIS	0		PONTA NEGRA
45	E M RETIRO	CHARLES DARWIN	0		RETIRO
46	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	GUARANI	0		ITAOCAIA VALLEY
47	EM ROMILDA NUNES	LEONARDO JOSE ANTUNES	0		INOÃ
48	EM SAO BENTO DA LAGOA	DAS TURMALINAS	0	LT 10 QD 08	MORADA DAS ÁGUIAS
49	E M VEREADOR ANICETO ELIAS	LEONARDO JOSE ANTUNES	0		INOÃ
50	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	B	0		SAO JOSE DO IMBASSAI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	312
Rubrica	

51	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	MONTE LÍBANO	0		SANTA PAULA
52	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	PROF NOEMIA BEZERRA DA COSTA	1		BARRA DE MARICÁ
53	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES	200		CENTRO
54	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	BARAO DE INOÃ	100		CENTRO
55	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	REAL DE MARICA	0		SAO JOSE DO IMBASSAI
56	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	UM	1	PRAIA	ZACARIAS
57	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	ERNANI DO AMARAL PEIXOTO	0	KM 17	INOÃ
58	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	FERNANDO HENRIQUE ASSUNPCAO	0		SPAR
59	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	PINDOBAL	1		PINDOBAS
60	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	SARA GOMES TEMPORÃO	0		RECANTO DE ITAIPUACU
61	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA DEZ	0	EST CORDEIRINHO S/N	CORDEIRINHO
62	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	OITENTA E DOIS	0	Q 125 LOTE 02,03 E 4	BALNEARIO BAMBUI
63	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANCA	RUA OITO	0		GUARATIBA

26. DA APROVAÇÃO

EQUIPE DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO

Maricá, 25 de maio de 2020

<i>Victor Andrade da Silveira</i> Matr.: 7284 <i>Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação</i>	<i>Lucas Martins Ferreira</i> Matr.: 107371 <i>Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação</i>	<i>Leonardo Aurélio Correia Nogueira</i> Matr.: 6787 <i>Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação</i>
--	--	--

De acordo,

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	313
Rubrica	

ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº: [XXXXXXXX]

Contratada: [XXXXXX]

Contratante: [XXXXXX]

Ordem de Compras/Serviço Nº: <OS9999>

Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.

Solução de TI

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços (ou bens), relacionados acima, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 10 (dez) dia, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO

CONTRATANTE

CONTRATADA

<nome do fiscal técnico do contrato>

Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> de <mês> de <ano>

<nome do preposto>

CPF: <nº do CPF do preposto>

Local, <dia> de <mês> de <ano>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	314
Rubrica	

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº [XXXXXXX]

Contratada: [XXXXXX]

Contratante: [XXXXXX]

Ordem de Compras/Serviço Nº:
<XXXXXXXX>

Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.

Solução de TI

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços e/ou bens integrantes acima identificados, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO

<nome do fiscal técnico do contrato>

Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> de <mês> de <ano>

<nome do fiscal requisitante do contrato>

Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> de <mês> de <ano>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	315
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°
Processo Administrativo N°
Publicado no JOM de:
Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de, situada na, nº, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º, por, portador (a) do R.G n°- e inscrito no CPF sob nº- , e a empresa, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu, portador do RG n° e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n°/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	316
Rubrica	

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	317
Rubrica	

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	318
Rubrica	

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	319
Rubrica	

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	320
Rubrica	

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	321
Rubrica	

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	322
Rubrica	

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

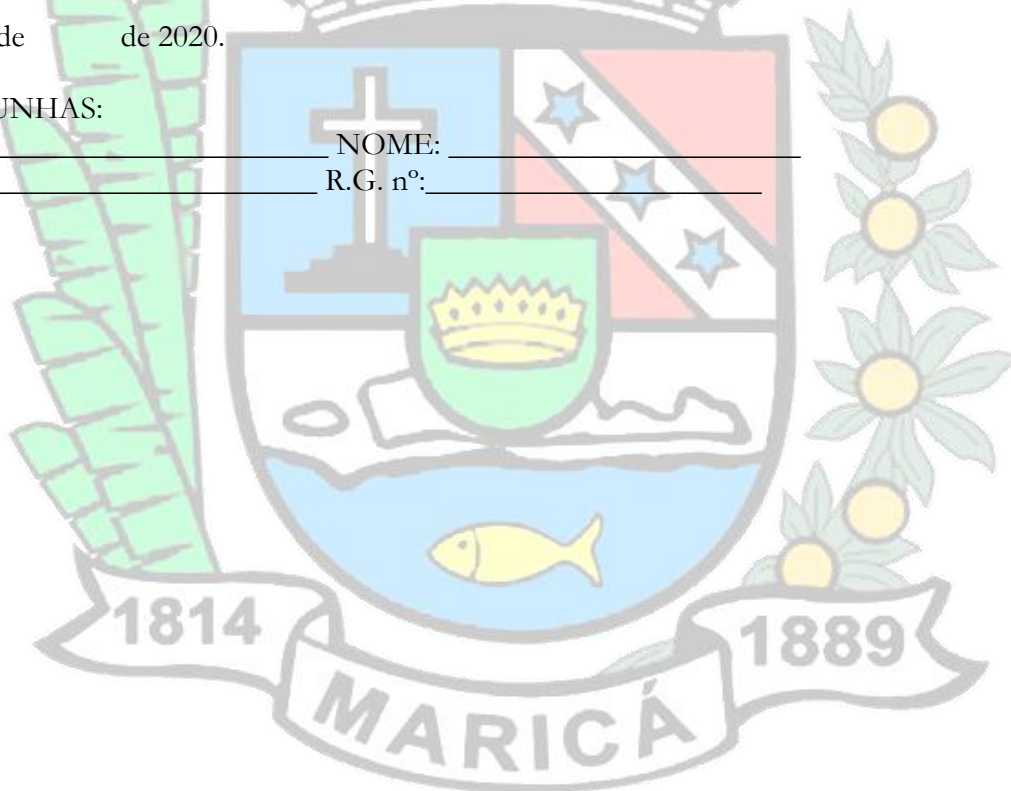
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2020.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	323
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA
PARA A
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO MARICÁ E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
DO PRAZO
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA EXECUÇÃO
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DA GARANTIA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de _____, através de fornecimento integral, conforme itens especificados no seguinte quadro:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	324
Rubrica	

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Nota de Empenho:** _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AQUISIÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela

CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	325
Rubrica	

MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	326
Rubrica	

suspensão e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. **Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.** **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	28679/2019
Data do Início	18/11/2019
Folha	327
Rubrica	

da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

